

são levados a cabo no contexto do Centro Euro-Magrebino de Estudos Estratégicos (CEMRES). O corolário do excelente trabalho que vem desenvolvendo nesta importante área de missão do IDN, que é a investigação, ficou bem patente por ocasião da reunião em Portugal dos Ministros da Defesa da Iniciativa 5+5, aquando da Presidência Portuguesa em 2013, em que apresentou de forma prestigiante as conclusões do projeto de investigação desenvolvido durante esse ano.

A este conjunto de atributos, o Tenente-Coronel Manuel Alexandre Carriço associou sempre uma irrepreensível conduta e postura como militar, confirmando as suas relevantes qualidades e virtudes morais e pessoais, bem patentes na forma exemplar como conduziu o seu relacionamento com a direção do IDN e com todos os seus colaboradores.

Pelas razões expostas, é muito grato ao Ministro da Defesa Nacional reconhecer publicamente o elevado nível de desempenho do Tenente-Coronel Manuel Alexandre Carriço e considerar os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para a Defesa Nacional e para o País.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 13.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha de serviços distintos, de grau prata, ao Tenente-Coronel de Infantaria, NIM 12844689, Manuel Alexandre Garrinhas Carriço.

18 de dezembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208317286

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Declaração de retificação n.º 1/2015

Por ter saído com inexistência o despacho n.º 14617/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2014, a p. 30360, retifica-se que onde se lê «a contar de 5 de novembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 403685 sargento-ajudante CM António Manuel Carriço Ferrão.» deve ler-se «a contar de 1 de outubro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 15 de setembro de 2013, resultante da passagem à situação de reserva do 282879 sargento-ajudante CM Victor Manuel Mateus Mendonça.».

18 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

208318517

Despacho n.º 36/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), e de harmonia com os números 1 e 3 do artigo 260.º e do n.º 1 do artigo 167.º ambos do mesmo estatuto, ingressar na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica, sub-classe de enfermeiros, a contar de 1 de outubro de 2014, os seguintes militares:

9320704 Renata de Castro Viegas Fidalgo
9335505 Sandra Sofia Pereira Carlos

(no quadro) que concluíram com aproveitamento o curso de formação de sargentos enfermeiros, com data de antiguidade referida a 1 de outubro de 2012, de acordo com o n.º 4 do artigo 260.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, cessando a graduação em segundo-sargento nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º do EMFAR. Ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estes militares, uma vez ingressados e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à es-

querda da 9332506 segundo-sargento HP Neuza Margarete de Amorim Parente.

18 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma*, contra-almirante.

208317553

Despacho n.º 37/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto no artigo 286.º do mesmo estatuto, os primeiros-marinheiros da classe de manobras:

9331704 José Luís Martins Lopes Freitas
9335004 Artur Alexandre Carvalho Nogueira da Silva

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 287.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de manobras, do 9315299 cabo M André Filipe Dias Martins e do 9322500 cabo M Fábio António Domingues Verol. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 510403 cabo M Olivier Morais Mendes Gomes.

18 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

208319879

Despacho n.º 38/2015

Competências. Delegações e subdelegações

Despacho do Contra-almirante diretor do Serviço de Pessoal, n.º 05/14 de 19 de dezembro de 2014.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 15222/2014, de 4 de dezembro, (publicado no *Diário da República* — 2.ª série — n.º 242, de 16 de dezembro de 2014) do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, Capitão-de-mar-e-guerra Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva, a competência para a prática dos seguintes atos a militares de posto inferior a Capitão-de-mar-e-guerra:

a) No âmbito da carreira naval e admissão:

- (1) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocinios;
- (2) Decidir sobre a contagem do tempo de serviço;
- (3) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço em RC e RV;
- (4) Decidir sobre a rescisão dos contratos para prestação de serviço em RC e RV nos termos do n.º 3 e da alínea b) do n.º 4 do artigo 300.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);
- (5) Autorizar os oficiais em RC e RV e os sargentos e praças do QP em RC e em RV a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM e MPCM e restantes mapas de pessoal civil da Marinha;
- (6) Conceder abate aos QP aos militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido pelo EMFAR;
- (7) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR;
- (8) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso fora do âmbito da Marinha;
- (9) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada;
- (10) Decidir sobre requerimentos para a antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efetividade do serviço;